



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 228/2025

Guaporé, 17 de junho de 2025

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei nº 51/2025, que
**AUTORIZA O MUNICÍPIO DESAFETAR ÁREAS DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO
DE LOTEAMENTO HABITACIONAL.**

Anexo, segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Odair André Rossetto

Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Itamara Franceschini,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 17 de junho de 2025.

MENSAGEM Nº 51/2025

Senhora Presidente:

Para os efeitos legais, estamos submetendo à deliberação desta Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 51/2025

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DESAFETAR ÁREAS DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE LOTEAMENTO HABITACIONAL

JUSTIFICATIVA:

Através do projeto de lei anexo busca-se autorização legislativa para o Município desafetar áreas de uso público, visando a execução de loteamento habitacional, com finalidade social.

Trata-se de duas áreas localizadas no Loteamento São Francisco de Assis, sendo uma de uso institucional com 1.647,50 m² e outra de recreação pública com 793,65 m², totalizando 2.441,15 m².

A desafetação das matrículas justifica-se pela necessidade do Município em disponibilizar lotes destinados à habitação, a fim de atender ao programa do Governo Federal que contempla a construção de 18 unidades habitacionais com recursos de R\$ 2.700.000,00, para 18 famílias atingidas pelos eventos climáticos.

Ressaltamos que o projeto irá beneficiar famílias de baixa renda, que vivem às margens do Arroio Barracão.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 51/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR ÁREAS DE USO
PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE LOTEAMENTO
HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Odair André Rossetto faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a **desafetar de uso público** para realização de loteamento habitacional, os imóveis abaixo descritos:

- I. **Área de Uso Institucional** situada no LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, nesta cidade de Guaporé, no quarteirão compreendido pela Ruas Gioelle Ghiggi, Travessa "C", Travessa "D" e área do Município, na esquina formada pela Rua Gioelle Ghiggi c/ Travessa "C", com a área total de **UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS (1.647,50m²)** sem benfeitorias, confrontando: **NORTE** em 41,90m com a travessa "C" e em 16,55m com os lotes n°s 06 e 07, sendo em 8,30m com o lote n° 06 e em 8,25m com lote n° 07; **SUL**, com a travessa "D" em 58,45m; **LESTE**, com a rua Gioelle Ghiggi em 33,00m; **OESTE**, na extensão de 16,00m com área de recreação pública do Loteamento São Francisco de Assis e em 17,00m o lote n° 06. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº **25.811**;

- II. **Área de Recreação Pública**, situada no LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, nesta cidade de Guaporé, no quarteirão compreendido pela rua Giolle Ghiggi, Travessa "C", Travessa "D" e área do Município, distante **58,45m** da esquina formada pelas ruas Giolle Ghiggi c/Travessa "D", com área de **SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS METROS E SESENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS (793,65m²)** sem benfeitorias, confrontando: **NORTE**, com a Travessa "C" em 24,05m; **SUL**, com a Travessa "D" em 24,05m; **LESTE**, na extensão de 33,00m, sendo em 17,00m com o lote n° 07 e em 16,00m com o lote n° 14; **OESTE**, com terras do Município em 33,00m. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº **24.236**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odair André Rossetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD60-F3EA-4378-1367

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ODAIR ANDRE ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 17/06/2025 16:02:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/AD60-F3EA-4378-1367>